



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklín de Castro, 1065 - CENTRO
Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223
CNPJ: 18.602.045/0001-00

LEI Nº. 1.533 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação
que este(a) Lei foi
publicado (a) no quadro de publicação
da Prefeitura, no período de 30 dias
O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 09 de fevereiro de 2017

Ass servidor e matrícula

REVOGA OS ARTIGOS 4º E 5º AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 26 DE ABRIL DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, COMÉRCIO DE GÁS E PRODUTOS INFLAMÁVEIS, SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art.1º - Ficam integralmente revogados os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 1.172 de 26 de abril de 2007.

Art. 2º - Para a concessão de Alvará para Construção de Posto de Combustíveis e Serviços os projetos deverão satisfazer as exigências sobre construções e as demais normas previstas na Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de fevereiro de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL